

**EDITAL Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Município de Joviânia através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública que estarão abertas, nos dias 18, 19, 24, 25 e 26 de Junho de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, Edital nº 002/2019, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, visando suprir a carência de servidores junto a esta Secretaria.

As funções serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.475/2019.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Joviânia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda no site do município de Joviânia [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Joviânia, sito a Rua Joaquim Luiz Barbosa nº 83, Planta Municipal – Joviânia - GO.

Joviânia-GO, aos 17 de Junho de 2019.

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
**-Prefeito Municipal-**

## **EDITAL N°002/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Max Pereira Barbosa, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.1.1. Será Nomeada Comissão Examinadora das Provas dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Joviânia.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 1.475/2019, bem como o Decreto Municipal nº. 074/2019, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.475/2019, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

#### **2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA**

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
--------------	----------------------	--------------	--------------------

	<b>Semanal</b>		
Motorista	40 horas	06	R\$ 1.027,85
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	09	R\$ 998,00

2.2. As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Joviânia, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 3.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 3.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Educação, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 3.10. Não ter sido demitido (a) do serviços público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 3.11. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.
- 3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 18, 19, 24, 25 e 26 de Junho de 2019, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida JK, nº 757, Planta Municipal, Joviânia, Goiás.

4.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

4.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO IV. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.2.2. O formulário de inscrição (ANEXO III) devidamente preenchido deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida JK, nº 757, Planta Municipal, Joviânia, Goiás.

4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.5. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 27/06/2019, através de edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br).

4.6. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

4.7. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 01/07/2019, através de Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br).

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3. Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento impreterivelmente até **26/06/2019** para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Avenida JK, nº 757, Planta Municipal, Joviânia, Goiás.

5.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1. A não-observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

## **6. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. O Procedimento Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Prova Objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 50 (Cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando as questões de conhecimento geral e/ou específico, conforme demonstrado no quadro a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

<b>PROVA OBJETIVA MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
Conteúdo Programático: Anexo II		
<b>Número de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Valor Total</b>
<b>50</b>	<b>2</b>	<b>100</b>

7.2. A nota máxima atribuída à prova será de 100,00 (Cem) pontos e a mínima para aprovação será de 20,00 (Vinte) pontos.

7.3. A prova será realizada dia 02 de Julho de 2019, com início às 08h00min, no seguinte endereço: Escola Adélia Augusta de Oliveira, situada na Avenida Paulo Pepp, Joviânia - GO.

7.4. Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 10 (Dez) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.



7.5. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 7.3, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

7.6. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 7h15min e fechados às 8h00min, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.10. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.11. Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

7.12. O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados no mesmo dia da realização da prova a partir das 17h00, no placar da Prefeitura, e no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br).

## **8. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A elaboração da Prova ficará em função da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo poder executivo.

8.2. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a função da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2 (Dois) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

8.4. A nota máxima atribuída à Prova Objetiva será de 100,00 (Cem) pontos e a mínima para aprovação será de 20,00 (Vinte) pontos.

8.4.1. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Procedimento Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 20 (Vinte) pontos;

8.4.2. O candidato eliminado na forma do subitem 8.4.1 deste edital não terá classificação no Procedimento Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1. As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Joviânia – GO, no dia **02/07/2019**.

9.1.1. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identidade com foto.

9.2. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

9.2.2. Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.3. Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;

9.2.4. Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

9.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 9.14 do edital.

9.4. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da



realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

9.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste Procedimento Seletivo Simplificado, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

9.6. O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.7. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

9.7.1. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.

9.7.2. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, smartphones, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.7.3. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

9.7.4. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.

9.8. Será, também, eliminado do Procedimento Seletivo Simplificado candidato que incorrer nas seguintes situações:

9.8.1. Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

9.8.2. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

9.8.3. Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

9.8.4. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

9.8.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

9.8.6. Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;

9.8.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

9.8.8. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo Simplificado;

9.8.9. Não permitir a coleta de sua assinatura;

9.8.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

9.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada;

9.10.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.11. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h00min, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

9.12. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

9.13 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova.

9.14 Na hipótese de candidata lactante, será, facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 9.11.

## **10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a nota obtida nas questões realizadas na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Procedimento Seletivo Simplificado, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 8.4.

10.3. No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

10.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério de sorteio.

10.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 11.3 e 11.3.1.

10.3.2. O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br), e ainda Jornal de Grande circulação e DOE – Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados no mesmo dia da realização da prova a partir das 17h00m, no placar da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br).

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e/ou contra a classificação final disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação, em formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da Seleção e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário compreendido entre 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

11.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.4. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.5. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, no horário compreendido entre 08h00m às 11h00m e das 13h00m e 17h00m.

11.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 11.2 deste Edital.

11.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Divulgado o gabarito preliminar, o gabarito oficial e o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados na imprensa Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br), jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE.

12.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **11/07/2019**.

12.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

12.3.1. Serão selecionados 100 % (Cem Por Cento) do número de vagas ofertadas, sendo considerado cadastro de reserva o percentual de 3 (três) para cada vaga oferta.

12.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

12.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar do Município, site oficial do Município [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br), e ainda outros meios hábeis tais como telefone e e-mail do candidato. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.5.1. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta Médica do Município de Joviânia para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Perícia Médica Admissional;
- k) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

13.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

13.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br), jornal de grande circulação, DOE – Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.4. A Prefeitura do Município de Joviânia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

14.5. O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia.

14.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

14.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Joviânia-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

14.10. Os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser rescindidos para convocação de candidatos aprovados em Concurso Público.



14.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município.

14.12. Os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser rescindidos para convocação de candidatos aprovados em Concurso Público.

14.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de erratas, devidamente publicadas.

Joviânia-Goiás, aos 17 de Junho de 2019.

---

Presidente

---

Membro

---

Membro



ADM. 2017/2020

**PREFEITURA DE**  
**JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO



ADM. 2017/2020

**PREFEITURA DE**  
**JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO